



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 43

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 – PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO E PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 203.146, DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA E OFERECER EM GARANTIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, DENTRO DO PROGRAMA HABITACIONAL INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 64.419, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 65.835, DE 29 DE JUNHO DE 2021, EM ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA DE INCENTIVO À MORADIA DA ESFERA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito Municipal, dispõe sobre a desafetação, autorização para alteração da destinação e para a alienação de imóvel municipal objeto da matrícula nº 203.146, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, mediante licitação, na modalidade concorrência e oferecer em garantia de crédito imobiliário, dentro do programa habitacional instituído pelo decreto estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, com as alterações do decreto nº 65.835, de 29 de junho de 2021, em articulação com o programa de incentivo à moradia da esfera federal e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Por simples, a alienação ora pretendida é justificada pela adesão do Município de Ribeirão Preto ao Programa Nossa Casa, instituído pelo Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, que busca viabilizar empreendimentos que possibilitem a famílias de baixa renda adquirirem sua casa própria de forma acessível, tratando-se de patente interesse público, em diapasão ao direito de moradia previsto no *caput* do art. 6º da Constituição da República.

Ademais, foram alçados aos autos da projeção os seguintes documentos:

- Justificativa (Ofício nº 2.573/2023-CM);
- Matrícula nº 203.146, do 1º Cartório de Registro de Imóveis;
- Laudo de Avaliação - Processo Exp. Int. 022/2-19 PGP-S.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos supra referidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/23** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.


ZERBINATO
Presidente


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente/Relator

ISAAC ANTUNES
Membro


ANDRÉ TRINDADE
Membro

IGOR OLIVEIRA
Membro